

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2528



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	6
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Resoluções .....	6
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Departamento de Compras</b> .....	7
Dispensas .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	9
Aviso de Licitação .....	10
Aviso de Indeferimento de Recursos .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	12
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Notificações .....	12
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	13
<b>Atos Administrativos</b> .....	13
Autuações .....	13
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	14
<b>Atos Administrativos</b> .....	14
Autuações .....	14
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	15
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	15
Notificação .....	15
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	16
<b>Atos Administrativos</b> .....	16
Notificações .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Aviso de Julgamento de Classificação .....	20
Aviso de Licitação .....	20
Homologação / Adjudicação .....	21
<b>Câmara Municipal .....</b>	<b>22</b>
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>22</b>
Contratos .....	22
Ratificação .....	28
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC .....</b>	<b>29</b>
<b>Licitações e Contratos .....</b>	<b>29</b>
Convocação .....	29
Resultados .....	29
Retificação .....	32
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES .....</b>	<b>33</b>
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos .....</b>	<b>33</b>
Ato de Abertura .....	33
Edital - Convocação .....	52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.915, DE 15 DE MARÇO DE 2.024****EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) RENATA LOPES SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 5.224, de 12 de março de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2.024, o (a) funcionário (a) RENATA LOPES SILVA, RG nº 45.320.558-6, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.396, de 04 de setembro de 2017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.917 DE 20 DE MARÇO DE 2.024**

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) JULIANA ALICE COCA GULLI BALLAM**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.896, de 05 de fevereiro de 2.024, tendo em vista o artigo 40, §5º, da CF combinado com os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, e artigo 3º da EC 47/2.005, APOSENTA, a partir do dia 20 de março de 2.023, o (a) funcionário (a) JULIANA ALICE COCA GULLI BALLAM, RG nº 28.294.499-0, no cargo efetivo de "Professor I", com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 060/2024, expedida em 22 de fevereiro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 213,2 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$1375,79 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são retroativos à 20 de março de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

**Resolução COMAS Nº. 05/2024****APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS DO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião extraordinária realizada no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ceres, 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminando as receitas e despesas e após apreciação dos Conselheiros presentes, as prestações de contas estadual referentes ao bimestre acima mencionado, foram aprovadas sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 10 de março de 2024.

Ana Elisa Lucci Vieira  
**Vice-Presidente - COMAS**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01716/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.535,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à AQUISIÇÃO DE GRAXA PRETA, LATA DE 36g E ESCOVA DE SAPATO(COM BASE DE MADEIRA) E CERDAS MACIAS PARA USO DOS ATIRADORES DO TG com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01911/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.280,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SONIA REGINA GOUVEIA NIETO EQUIPAMENTOS-EPP CNPJ: 03.804.803/0001-97.

Visando à Serviço de manutenção em 01 (uma) ferramenta Alargadora elétrica modelo SP-300E2, marca HURST, de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros para resgate e salvamento. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/2/4255****PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020****CONTRATO Nº 46/2020****CODIGO AUDESP: 202020000236****ADITAMENTO Nº 07****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail [rafael.nery@catanduva.sp.gov.br](mailto:rafael.nery@catanduva.sp.gov.br), residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico [financeiro@skynew.com.br](mailto:financeiro@skynew.com.br) [fabio@skynew.com.br](mailto:fabio@skynew.com.br) e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2020**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/2/4255, **CONTRATO 46/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 46/2020, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 15/03/2024 a 11/09/2024;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Fica mantido os valores mensais de R\$999,92 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor nesses 6 meses de R\$5.999,52 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.03.01, FP 04.122.0002.2014, CE 3.3.90.40.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 93 do exercício vigente, conforme fls 57.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/3/5135. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03



(três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL E OUTRAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 20 de março de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

### Aviso de Indeferimento de Recursos

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019

**DO OBJETO:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

É a presenta para levar ao conhecimento das Organizações Sociais: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Comissão Técnica, nomeada através do Decreto nº 8.543, de 31 de março de 2023, não acatou os recursos apresentados, pelos motivos citados no referido parecer, constante de fls. 4192/4194 do processo licitatório.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da decisão acima.

Notifique-se e Publique-se.

Comissão Julgadora de Licitação

Comissão Técnica

### Homologação / Adjudicação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Chamada Pública nº 01/2023 - Objeto: Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA -SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES**



BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM -CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	<b>VALOR MENSAL: R\$ 3.226.161,73</b> (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento sessenta e um reais, setenta e três centavos). <b>VALOR GLOBAL: R\$ 38.713.940,72</b> (trinta e oito milhões, setecentos e treze mil, novecentos e quarenta reais, setenta e dois centavos).

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE CORTES DE FRANGO, QUIBE E QUEIJO MUSSARELA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - REF. AO ITEM: 01	R\$ 182.236,29
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - REF. AOS ITENS: 03, 05 e 07	R\$ 534.927,50
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA - EPP - REF. AOS ITENS: 02, 04, 06 e 09	R\$ 289.865,46
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES - REF. AOS ITENS: 08, 10 e 11	R\$ 64.745,86

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2218/2024	WALDIR EUCLIDES DA SILVA	AV VENENANCIO LIMA FERREIRA	A	-	NÃO PROCURADO
2274/2024	TOP LIFE CATANDUV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CASA BRANCA Nº 702	2	15	MUDOU-SE
2309/2024	TOP LIFE CATANDUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	GILDO GONÇALVES Nº 503	4	1	MUDOU-SE
2358/2024	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	DIAMANTINA	A	16	RECUSADO
2362/2024	ROSA MARIA DOS SANTOS MATSUMURA	AQUIDAUANA Nº 190	H	34	MUDOU-SE
2365/2024	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	MUDOU-SE
2373/2024	ALZIRA DE SOUZA OLIVEIRA	NITEROI Nº 892	L	01	MUDOU-SE
2377/2024	NAZIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DOMINGOS MARTINS GONÇALVES Nº 684	14	22	MUDOU-SE
2378/2024	OZIAS DA SILVA REIS	ANGRA DOS REIS Nº 275	16	30	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Posturas****AUTO DE INFRAÇÃO**

**Relato:** Fica o identificado, autuado pelo não cumprimento da notificação nº 32 Série-SPe, permanecendo obstruindo o passeio público.

<b>Prop./Responsável</b>	<b>Endereço do imóvel</b>	<b>Cadastro nº</b>	<b>Auto nº</b>
FABRICIA RODRIGUES FROES MIRANDA	RUA TANABI, Nº 317	688740-1	<b>32 Série-SPe</b>

**Infringência:** Artigo 1º e 2º inciso I da Lei nº 3.795 de 10 de junho de 2002.

**Penalidade:** Artigo 6º, inciso I da lei 3.795 de junho de 2002.

**PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (R\$ 380,40)**

Celio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

RG: 9.251.044

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**  
**EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES**  
***aegypti* - EMCAa**

**NOTIFICAÇÃO - 20/03/2024**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
26/02/2024	Rua Atalaia nº 30	Victor Hugo David	Poças de água no fundo da casa
26/02/2024	Rua Diamantina nº 287	Danielle de Fátima Garcia das Novas	Depósito de água não elevado
27/02/2024	Rua 15 de Novembro nº 2070 F-1	Jan Felipe Guoghi Costa	Frasco, tanque e pneu
29/02/2024	Rua Goiás nº 211	Erika Lucirio Frois	Tambor e pneu
29/02/2024	Rua Pongai nº 100	Ana Maria Sanches	Garrafas Retornáveis
29/02/2024	Rua Porto Grande nº 220	Jan Felipe Cuoghi Costa	Peças de Geladeira
29/02/2024	Avenida Elias Nechar nº 84	Adilson Aparecido Chueco Junior	Caixa d'água
01/03/2024	Rua Resende nº 137	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Saco Plástico, espreguiçadeira e ralo interno.
02/03/2024	Rua Aquidauana nº 260 F-1	Jan Felipe Cuoghi Costa	Ralo Externo
02/03/2024	Rua Aquidauana nº 260 F-2	Jan Felipe Cuoghi Costa	Vaso de planta e latas
11/03/2024	Avenida São Vicente de Paulo nº 5000	Julio César Chiari	Ralo Externo de piscina e ralo da entrada
12/03/2024	Avenida São Vicente de Paulo nº 5000	Sarajane Batista dos Santos Oliveira	Ralo Externo
12/03/2024	Rua Diamantina TBM ao lado do nº 29	Viosmar Leite Cabral Cordioli	Lona, caçamba e peça plástica
18/03/2024	Rua Marília nº 802	Fernanda Roberta Pereira	Ralo Externo
18/03/2024	Rua Carlos Rogério nº 115	Luzia Aparecida de Souza	Lata com água

(EMCAa Catanduva - 20/03/2024)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

**DIEGO LUIZ DA SILVA E PALMIERI**  
Microscopista

**MICHELLE BEATRIZ DE LIMA ZANATTA CREPALDI**  
Diretora DEVISIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29832 - RUA BAURU, 65	29766 - RUA BAURU, 105
29718 - RUA BAURU, 148	29777 - RUA BAURU, 151
29723 - RUA BAURU, 178	589136 - RUA BAURU, 255DERIV
29731 - RUA BAURU, 255fundos	29732 - RUA BAURU, 264
29733 - RUA BAURU, 265	29736 - RUA BAURU, 290
9044623 - RUA JUNDIAI, 80	29881 - RUA JUNDIAI, 158
29885 - RUA JUNDIAI, 178	29886 - RUA JUNDIAI, 283
29888 - RUA JUNDIAI, 298	29889 - RUA JUNDIAI, 308
9054437 - RUA JUNDIAI, 313FUNDOS	29891 - RUA JUNDIAI, 333
29897 - RUA JUNDIAI, 361	29900 - RUA JUNDIAI, 416
29933 - RUA JUNDIAI, 445	9052012 - RUA JUNDIAI, 445FUNDOS
29903 - RUA JUNDIAI, 481	29930 - RUA JUNDIAI, 523FUNDOS
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29959 - RUA JUNDIAI, 560
29945 - RUA JUNDIAI, 610	29943 - RUA JUNDIAI, 630
29966 - RUA JUNDIAI, 660	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29968 - RUA JUNDIAI, 878	29920 - RUA JUNDIAI, 888
9043749 - RUA JUNDIAI, 920DERIV	9044977 - RUA MARILIA, 7DERIV 3
30026 - RUA MARILIA, 7	30032 - RUA MARILIA, 45
30033 - RUA MARILIA, 55	30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1
30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
30050 - RUA MARILIA, 265	30054 - RUA MARILIA, 289293
30114 - RUA MARILIA, 342	588589 - RUA MARILIA, 349DERIV/COMERCIO
30122 - RUA MARILIA, 404FUNDOS	30089 - RUA MARILIA, 416
30068 - RUA MARILIA, 426	30076 - RUA MARILIA, 515
30079 - RUA MARILIA, 665	30102 - RUA MARILIA, 683
30082 - RUA MARILIA, 721	30092 - RUA MARILIA, 815
9043625 - RUA ARACATUBA, 45	29585 - RUA ARACATUBA, 120
29661 - RUA ARACATUBA, 151	29589 - RUA ARACATUBA, 160
29590 - RUA ARACATUBA, 168	589223 - RUA ARACATUBA, 569
29605 - RUA ARACATUBA, 616	29652 - RUA ARACATUBA, 626
29607 - RUA ARACATUBA, 657	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29648 - RUA ARACATUBA, 703	29843 - RUA ARACATUBA, 711FUNDOS
29650 - RUA ARACATUBA, 756	29637 - RUA ARACATUBA, 807
29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS	29772 - RUA BAURU, 360
29743 - RUA BAURU, 361	29820 - RUA BAURU, 371CASA 2
29744 - RUA BAURU, 371FRENTE	29809 - RUA BAURU, 432
29816 - RUA BAURU, 435	29837 - RUA BAURU, 447
29752 - RUA BAURU, 473	29803 - RUA BAURU, 625
29768 - RUA BAURU, 667	9048544 - RUA BAURU, 668DERIV
29791 - RUA BAURU, 942	29506 - RUA BIRIGUI, 50
29525 - RUA BIRIGUI, 70	591321 - RUA BIRIGUI, 98
29477 - RUA BIRIGUI, 100	29478 - RUA BIRIGUI, 103
29481 - RUA BIRIGUI, 123	29486 - RUA BIRIGUI, 183
9052942 - RUA BIRIGUI, 189DERIV 183	29834 - RUA BIRIGUI, 422
29494 - RUA BIRIGUI, 531	29522 - RUA BIRIGUI, 734
9045524 - RUA BIRIGUI, 844	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39



38206 - RUA BANDEIRANTES, 201  
38171 - RUA CAPANEMA, 110  
9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO  
29688 - RUA ANTONIO GIROL, 159FUNDOS  
9046569 - RUA ANTONIO GIROL, 193COMERCIO  
9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217  
9050020 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO 12  
29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389  
34975 - RUA ANTONIO GIROL, 425  
29575 - RUA ANTONIO GIROL, 499  
34956 - RUA ANTONIO GIROL, 561  
29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736  
589358 - RUA ANTONIO GIROL, 793CASA 1  
9050539 - RUA ANTONIO GIROL, 929DERIV.2/COMERCIO  
34949 - RUA ANTONIO GIROL, 945  
34946 - RUA ANTONIO GIROL, 966  
34962 - RUA ANTONIO GIROL, 983FOS/ CASA 01 =  
9043234 - RUA ANTONIO GIROL, 989  
9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO  
32822 - RUA PENAPOLIS, 168  
32868 - RUA PENAPOLIS, 713ANT.403  
32813 - RUA PENAPOLIS, 444  
32849 - RUA PENAPOLIS, 581  
65598 - RUA PENAPOLIS, 784  
49255 - RUA PENAPOLIS, 900LIG. OURO BRANCO  
9049742 - RUA PENAPOLIS, 985  
588362 - RUA PENAPOLIS, 1120  
33011 - RUA PITANGUEIRAS, 115  
36505 - RUA PITANGUEIRAS, 215  
32986 - RUA PITANGUEIRAS, 840  
9043506 - RUA PITANGUEIRAS, 1025  
9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031  
9058074 - RUA ARAUCARIA, 401  
36630 - RUA ARAUCARIA, 231  
36663 - RUA ARAUCARIA, 321  
36633 - RUA ARAUCARIA, 511  
36790 - RUA ARAUCARIA, 630  
36680 - RUA ARAUCARIA, 830  
65557 - RUA CIANORTE, 191  
65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B  
36559 - RUA CIANORTE, 361  
36593 - RUA CIANORTE, 421  
66073 - RUA CIANORTE, 501  
36773 - RUA PAULISTA, 390  
36850 - RUA PAULISTA, 489  
587565 - RUA PAULISTA, 499  
36767 - RUA PAULISTA, 530  
36530 - RUA PAULISTA, 599  
9041643 - RUA PAULISTA, 729MULTI CAVALETE  
36701 - RUA PAULISTA, 801  
36646 - RUA PAULISTA, 1031  
36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS  
36818 - RUA ESTANCIA, 345  
39645 - RUA ESTANCIA, 425  
9042587 - RUA BANDEIRANTES, 230  
9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO  
9062661 - RUA ANTONIO GIROL, 513  
29682 - RUA ANTONIO GIROL, 159  
34948 - RUA ANTONIO GIROL, 201ANT 209  
29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229  
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363  
29546 - RUA ANTONIO GIROL, 413  
69396 - RUA ANTONIO GIROL, 499FUNDOS  
29555 - RUA ANTONIO GIROL, 535  
29573 - RUA ANTONIO GIROL, 570  
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759  
29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO  
34943 - RUA ANTONIO GIROL, 942  
34945 - RUA ANTONIO GIROL, 958  
9043232 - RUA ANTONIO GIROL, 983COMERCIAL  
9043233 - RUA ANTONIO GIROL, 983Fds CASA 2  
32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA  
32839 - RUA PENAPOLIS, 100LIG. RUA BAURU  
32808 - RUA PENAPOLIS, 276  
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R  
32830 - RUA PENAPOLIS, 510  
32845 - RUA PENAPOLIS, 658  
9046604 - RUA PENAPOLIS, 842  
590670 - RUA PENAPOLIS, 946  
32863 - RUA PENAPOLIS, 1115  
33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA  
33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA  
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584  
32987 - RUA PITANGUEIRAS, 850  
9044088 - RUA PITANGUEIRAS, 1025CASA 2  
9049721 - RUA PAULISTA, 1090CASA 2  
36658 - RUA ARAUCARIA, 221  
36775 - RUA ARAUCARIA, 311  
39542 - RUA ARAUCARIA, 324  
36820 - RUA ARAUCARIA, 552  
9049583 - RUA ARAUCARIA, 725  
36621 - RUA ARAUCARIA, 840  
9044378 - RUA CIANORTE, 200  
36581 - RUA CIANORTE, 321  
36659 - RUA CIANORTE, 400  
36626 - RUA CIANORTE, 491  
36526 - RUA CIANORTE, 541  
65775 - RUA PAULISTA, 470  
39654 - RUA PAULISTA, 490  
36833 - RUA PAULISTA, 509  
36786 - RUA PAULISTA, 539  
36852 - RUA PAULISTA, 609  
36788 - RUA PAULISTA, 781  
49316 - RUA PAULISTA, 900  
39593 - RUA PAULISTA, 1065  
9041225 - RUA ESTANCIA, 341  
36914 - RUA ESTANCIA, 410  
39481 - RUA ESTANCIA, 490



36569 - RUA ESTANCIA, 570	36813 - RUA ESTANCIA, 600
36642 - RUA ESTANCIA, 680	36661 - RUA ESTANCIA, 975
49216 - RUA ESTANCIA, 1012	36666 - RUA ESTANCIA, 1040
9040854 - RUA ESTANCIA, 1080PARTE A	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
36778 - RUA PIRATINI, 181	9043527 - RUA PIRATINI, 320
36735 - RUA PIRATINI, 361	36774 - RUA PIRATINI, 421
39499 - RUA HUMBERTO GOZZO, 20lig. r. Guariba	39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37
9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70	39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77
39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105	49210 - RUA HUMBERTO GOZZO, 140
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	39631 - RUA HUMBERTO GOZZO, 200
39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330	39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	49097 - RUA HUMBERTO GOZZO, 360
39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380	66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425
39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485	9040805 - RUA HUMBERTO GOZZO, 545
9041390 - RUA HUMBERTO GOZZO, 565	39557 - RUA HUMBERTO GOZZO, 640
590839 - RUA HUMBERTO GOZZO, 645	39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660
65743 - RUA HUMBERTO GOZZO, 680	39616 - RUA HUMBERTO GOZZO, 700
65727 - RUA HUMBERTO GOZZO, 710	65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725
49182 - RUA ARMANDO GULIM, 90	587873 - RUA ARMANDO GULIM, 100
49244 - RUA ARMANDO GULIM, 205	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
9044517 - RUA ARMANDO GULIM, 265	9047104 - RUA ARMANDO GULIM, 285DERIV
49264 - RUA ARMANDO GULIM, 285	39589 - RUA ARMANDO GULIM, 327
65562 - RUA ARMANDO GULIM, 480	39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491
588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531	49109 - RUA ARMANDO GULIM, 621
39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697	65999 - RUA ARMANDO GULIM, 701
65690 - RUA ARMANDO GULIM, 730	587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739
65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769	49372 - RUA ARMANDO GULIM, 780
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	49014 - RUA OLAVIO SERPA, 55
590767 - RUA OLAVIO SERPA, 65	66037 - RUA OLAVIO SERPA, 110
39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220	66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270
39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335	39627 - RUA OLAVIO SERPA, 343
39530 - RUA OLAVIO SERPA, 356	39626 - RUA OLAVIO SERPA, 376
69873 - RUA OLAVIO SERPA, 540	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	39522 - RUA OLAVIO SERPA, 690
589173 - RUA OLAVIO SERPA, 720	65633 - RUA OLAVIO SERPA, 860
39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875	65744 - RUA OLAVIO SERPA, 885
591253 - RUA TERRA NOVA, 252	591254 - RUA TERRA NOVA, 254
50591 - RUA TERRA NOVA, 260	65649 - RUA TERRA NOVA, 365
589749 - RUA TERRA NOVA, 385	66021 - RUA TERRA NOVA, 499
39715 - RUA TERRA NOVA, 540	49142 - RUA TERRA NOVA, 541
9058223 - RUA CAMPO GRANDE, 380	9052708 - AV DANIEL SOUBHIA, 1370PORTARIA
1252586 - RUA CANAFISTULA, 59	1252596 - RUA CANAFISTULA, 88
1252609 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 40	39513 - RUA LEVI TURIN, 105
1252612 - RUA MAGNOLIA BRANCA, 70	1252616 - RUA MANACA DA SERRA, 19
1252626 - RUA MANACA DA SERRA, 32	1252627 - RUA MANACA DA SERRA, 44
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	49368 - RUA LEVI TURIN, 215
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252648 - RUA DOS IPES, 83
1252681 - RUA DOS IPES, 94	1252680 - RUA DOS IPES, 104
1252675 - RUA DOS IPES, 154	1252668 - RUA DOS IPES, 228
1252640 - RUA ACACIA IMPERIAL, 34	1252641 - RUA ACACIA IMPERIAL, 44
1252634 - RUA ACACIA IMPERIAL, 53	1252636 - RUA ACACIA IMPERIAL, 63
1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52	1252650 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 55
39731 - RUA SERRA AZUL, 95	66036 - RUA SERRA AZUL, 190
49335 - RUA SERRA AZUL, 220	590444 - RUA SERRA AZUL, 233



9045520 - RUA SERRA AZUL, 353	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
49329 - RUA SERRA AZUL, 403	9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS
66030 - RUA SERRA AZUL, 413	589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51
66068 - RUA CAMPO GRANDE, 52	590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143
49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170	49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420
588669 - RUA BELA FLOR, 36	9041989 - RUA BELA FLOR, 56
590382 - RUA BELA FLOR, 65	65655 - RUA BELA FLOR, 75
49354 - RUA BELA FLOR, 115	49263 - RUA BELA FLOR, 145
590422 - RUA BELA FLOR, 202PARTE A	590096 - RUA BELA FLOR, 235
49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301	587418 - RUA BELA FLOR, 330
66014 - RUA BELA FLOR, 360	9041735 - RUA BELA FLOR, 378
49267 - RUA BELA FLOR, 398	49242 - RUA BELA FLOR, 428
65734 - RUA BELA FLOR, 467	49347 - RUA BELA FLOR, 530
590498 - RUA OURO BRANCO, 59	65658 - RUA OURO BRANCO, 80
590465 - RUA OURO BRANCO, 120	49238 - RUA OURO BRANCO, 149
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	590488 - RUA OURO BRANCO, 279
49293 - RUA OURO BRANCO, 617	65720 - RUA OURO BRANCO, 690
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	49188 - RUA TERRA NOVA, 591
49369 - RUA TERRA NOVA, 640	9042849 - RUA TERRA NOVA, 740
588935 - RUA TERRA NOVA, 745	49187 - RUA TERRA NOVA, 800
65711 - RUA TERRA NOVA, 820	65723 - RUA TERRA NOVA, 860
65650 - RUA TERRA NOVA, 865	49377 - RUA TERRA NOVA, 917
588717 - RUA VILA VELHA, 47LIG. OURO BRANCO	590435 - RUA BELA FLOR, 175
9062538 - RUA VICENTE HERNANDES, 31	9062777 - RUA LOURDES FERMINO, 125
9063531 - RUA ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, 117	

---

NOTIFICACAOIMPrensa Página 4

**Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Classificação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING** Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico da Assessora de Comunicação da SAEC, julgou classificadas as Propostas de Preço apresentadas pelas empresas **SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA** e **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, por preencherem os requisitos legais.

Informa ainda que cálculo da Nota Final (NF), estabelecido no item 7.14 do edital, resultou nas seguintes pontuações:

**SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA**

NF = 112,086

**OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE**

NF = 102,419

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA/SP - SAEC, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE.

O leilão será realizado no dia 12/04/2024 a partir das 10 horas, no sítio eletrônico <https://www.kronbergleiloes.com.br/>

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no sítio eletrônico <https://www.kronbergleiloes.com.br/>, bem como no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIO DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/04/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO, 12VDC/40Ah, A BASE DE TROCA, PARA SUBSTITUIÇÃO NO BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK CENTRAL DA SAEC

Empresa Vencedora: E.F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME - VALOR R\$ 26.086,14 (vinte e seis mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA CATANDUVA SISTEMAS OPTICOS EIRELI PARA FORNECIMENTO DE IP DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.**

**CONTRATO**

PROC. Nº 5.828/23

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO À INTERNET.

**I – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA  
**ENDEREÇO:** Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro  
**CIDADE:** CATANDUVA - SP  
**CNPJ.:** 51.840.544/0001-00  
**REPRESENTANTE :** MARCOS APARECIDO FERREIRA – Cargo: Presidente

**CONTRATADA:** CATANDUVA SISTEMA OPTICOS EIRELI  
**ENDEREÇO:** Av. José Nelson Machado,  
**CIDADE:** Catanduva – SP  
**CNPJ.:** 65.784.266/0001-18

**REPRESENTANTE: RAFAEL FERNANDO PIRES**  
End: Rua Monte Azul – 312, Vila Alexandria – Catanduva-SP  
CPF nº 213.814.138-11 – RG nº 26.705.533-X

**II – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, de no mínimo 1GigaBytes, da rede corporativa da Câmara Municipal de Catanduva, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Processo nº5.828/23 seus anexos e demais elementos constantes no citado processo.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, respeitando todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

3.2. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente,

ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

3.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

3.4. Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

3.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.6. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

3.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.7.1. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que for necessário.

3.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

3.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.10. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da Câmara inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.11. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

3.13. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

3.14. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

3.14.1. Qualquer mudança nos telefones de contato deverá ser comunicada em até 2 dias úteis à Contratante.

3.15. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

3.16. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

3.17. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da Contratante.

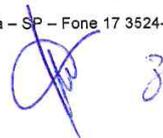
3.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

3.19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

3.20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

3.21. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

3.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 4.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 4.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 4.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.
- 4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 4.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 4.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato e no presente Termo de Referência.

### V – DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO:

- 5.1. Para disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da Câmara;
- 5.2. A instalação do circuito Internet, incluindo a infraestrutura de comunicação, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Catanduva conforme descrito a seguir:
  - Praça Conde Francisco Matarazzo s/n - Centro - Catanduva / SP
  - Horário de funcionamento: 8:00 às 18:00 horas.
  - A entrega e disponibilização do serviço deverá ser agendada, previamente, pelo telefone: (17) 3524-9600

### VI – DO VALOR

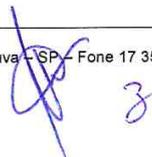
R\$8.452,92(oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais, a serem pagos à contratada nos termos da cláusula IX do presente instrumento contratual; totalizando o valor global de R\$59.170,44(cincoenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

### VII – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores no que couber, como legislação complementar a Lei Orgânica do Município de Catanduva

### VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Na execução deste contrato será onerada a dotação seguinte do orçamento municipal vigente: 01 – Legislativo – 01.01 – Câmara Municipal - 01.031.0001-2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 28 -, do corrente exercício financeiro, no exercício de 2024.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 4/5

### IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista na lei federal nº 14.133/21.

9.1.1. Para a primeira parcela o prazo será contado a partir do recebimento definitivo.

9.1.2. O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento das metas previstas no Acordo de Nível de Serviço (item 5.2).

9.2. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438.$$

9.4. Os custos de utilização dos serviços correspondem a parcelas fixas pagas mensalmente.

### X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

10.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviço e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.5. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;

10.6. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas

### XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o





## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no ajuste e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou mora na entrega, a Câmara Municipal aplicará, garantida a prévia defesa, à empresa contratada, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global da nota de empenho, comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.-

11.3. As multas aplicadas à empresa vencedora deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela Câmara dos valores das notas fiscais/faturas.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.1 é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## XII - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

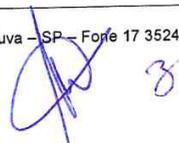
12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3 - A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Pág. 7/5

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Câmara Municipal de Catanduva. Catanduva, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

  
p/Câmara Municipal de Catanduva  
MARCOS APARECIDO FERREIRA  
PRESIDENTE.

  
p/contratada  
CATANDUVA SISTEMA ÓPTICOS EIRELI  
RAFAEL FERNANDO PIRES  
Representante legal

## TESTEMUNHAS

  
1. Paulo Roberto de Moraes  
RG nº 10.545.931-SP

  
2. Bruna Carla de Lima S. Longhitano  
Nome: Bruna Carla de Lima S. Longhitano  
CPF nº: 112.186.138-58

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**REF: Contratação de empresa especializada na área de informática objetivando prestação de serviços com fornecimento de internet dedicada para utilização nos diversos setores da Câmara Municipal.-**  
**PROC. Nº5.828/23**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação para a Câmara Municipal em epígrafe,, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos de homologação, por dispensa** de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, face a proposta apresentada por CATANDUVA SISTEMA OPTICOS EIRELI – CNPJ nº 65.784.266/0001-18.-  
Catanduva, em 20 de dezembro de 2023.-

  
**Vereador Marquinhos Ferreira**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

002/2024	<b>TIAGO JOSÉ AIO DE FREITAS</b>	387.***.***-77
002/2024	<b>KETLEEN BORGES DE MORAES</b>	423.***.***-82
002/2024	<b>ROSILEIA PERPETUA ALVARENGA</b>	362.***.***-17
002/2024	<b>OLIVEIRA BRAMBILLA ENFERMAGEM LTDA</b>	53.421.115/0001-16
002/2024	<b>ADEMIR LOPES DA SILVA JUNIOR</b>	430.***.***-90
002/2024	<b>TAINA JULIANA TOMIURA</b>	409.***.***-56
002/2024	<b>PLEVNIA ENFERMAGEM LTDA</b>	53.556.793/0001-96
002/2024	<b>NATHALIA STEFANI ROSA</b>	502.***.***-28
002/2024	<b>GRASIELA DE ARAUJO PEREIRA</b>	472.***.***-59
002/2024	<b>GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA</b>	492.***.***-00
002/2024	<b>BÁRBARA GOMES DIAS JASKO</b>	105.***.***-40
003/2024	<b>DENIS MESSIAS SIQUEIRA</b>	491.***.***-00
003/2024	<b>ANA PAULA APARECIDA FERNANDES</b>	344.***.***-48
003/2024	<b>FRANCIANI FERREIRO MATOS FURLANETO</b>	364.***.***-01
003/2024	<b>JAIR FIALHO RIBEIRO</b>	265.***.***-19
003/2024	<b>SABRINA LHAUNE NASCIMENTO SILVA</b>	523.***.***-92
003/2024	<b>CAMILA INHESTA LOPES</b>	503.***.***-80

Catanduva - SP, 20 de março de 2024.

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

<b>EDITAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>MOTIVO</b>
002/2023	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
014/2023	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
035/2023	INABILITADA	<b>HELOISA DOS SANTOS VERGANI</b>	504.***.***-77	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
043/2023	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
052/2023	HABILITADO	<b>ALEXANDRE SCARABELI</b>	356.***.***-33	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADA	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
089/2023	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.



094/2023	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "g" do edital.
099/2023	HABILITADA	<b>HELOISA DOS SANTOS VERGANI</b>	504.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	INABILITADO	<b>IGOR AUGUSTO DE FREITAS DA SILVA</b>	385.***.***-31	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e", "f" e "g" do edital.
117/2023	HABILITADO	<b>THIAGO GARETTE DE LIMA</b>	470.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
018/2024	HABILITADA	<b>LUANA ZANFORLIN CARIS</b>	427.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	INABILITADA	<b>ROSA MARIA DIAS</b>	111.***.***-77	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
023/2024	HABILITADA	<b>LF DE ALMEIDA FISIOTERAPIA</b>	50.296.048/0001-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2024	INABILITADA	<b>53.873.454 GRACE CUNHA</b>	53.873.454/0001-33	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "h", "j", "k" e "l" do edital.
028/2024	HABILITADO	<b>GUSTAVO HENRIQUE PERINASSO HEBELER</b>	366.***.***-40	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	HABILITADA	<b>NAIELI TAYNA DE SANT'ANA</b>	443.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2024	INABILITADA	<b>DOMINIKE STEPHANE DINIZ THOMAZ</b>	378.***.***-13	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
034/2024	HABILITADA	<b>MARCHIONI FISIOTERAPIA LTDA</b>	22.672.594/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>TAINA JULIANA TOMIURA</b>	409.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	<b>KETLEEN BORGES DE MORAES</b>	423.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADO	<b>ALEXANDRE SCARABELI</b>	356.***.***-33	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>CAMILA INHESTA LOPES</b>	503.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	INABILITADA	<b>LILIANE PATRICIA GEA CANOVAS</b>	339.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "b" e "h" do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO</b>	153.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>CAMILA CAVASSANI</b>	370.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	INABILITADA	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>GESSICA PEREIRA DE SOUZA</b>	488.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADA	<b>RAFAELA DO AMARAL FENANDES</b>	371.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADO	<b>GUSTAVO HENRIQUE PERINASSO HEBELER</b>	366.***.***-40	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADO	<b>WELLINGTON CAPITELLI</b>	416.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADA	<b>GABRIELA ZOCARATO VITERBO</b>	484.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



039/2024	HABILITADA	<b>NAIELI TAYNA DE SANT'ANA</b>	443.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	HABILITADA	<b>KAMILA APARECIDA FERREIRA</b>	468.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	HABILITADA	<b>EDILAINE BAZILE CRESPIM</b>	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	HABILITADO	<b>ADEMIR LOPES DA SILVA</b>	430.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
042/2024	HABILITADA	<b>FERNANDA DE QUEQUI</b>	340.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>ROBERTO CARLOS MOLLINA</b>	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	INABILITADO	<b>NEILOR AFONSO SIQUEIRA</b>	303.***.***-42	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "i" do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>THIAGO GARCIA CARDOSO</b>	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	<b>JOÃO PAULO ROSENDO</b>	372.***.***-96	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	INABILITADA	<b>CAMILA INHESTA LOPES</b>	503.***.***-80	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
044/2024	HABILITADO	<b>JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA</b>	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	<b>TAINA BERTOLLI BAPTISTA</b>	446.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	<b>FRANCIANI FERREIRA MATOS FURLANETO</b>	364.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	INABILITADA	<b>CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO</b>	214.***.***-51	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>ROBERTO CARLOS MOLLINA</b>	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	INABILITADO	<b>JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI</b>	324.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>NEILOR AFONSO SIQUEIRA</b>	303.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	<b>JOÃO PAULO ROSENDO</b>	372.***.***-96	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2024	HABILITADA	<b>GEOVANA TAMANINI NUTRIÇÃO CLÍNICA E ESPORTIVA LTDA</b>	43.247.144/0001-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2024	INABILITADA	<b>GRAZIELA SIMIELLI</b>	292.***.***-19	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
047/2024	HABILITADA	<b>FERNANDO CORRÊA DA SILVA</b>	39.669.041/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2024	HABILITADA	<b>GRAZIELA SIMIELLI</b>	292.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 20 de março de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai



Membro

**Retificação**

O Consócio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo de Administrativo nº 060/2024, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material médico hospitalar para atendimento das necessidades do CONSIRC, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo: **Data de início de envio de PROPOSTA: 21/03/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 03/04/2024 às 08:30 horas, Data de abertura do pregão: 03/04/2024 às 09:00 horas.** A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do CONSIRC ([www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br)) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva - SP, 20 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 007/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: [juniorfuzaro@fafica.br](mailto:juniorfuzaro@fafica.br).

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br) e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral através de certidão de quitação eleitoral atualizada;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 de março de 2024 e 01, 02, 03, 04 e 05/04/2024 das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado,



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeclenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br),



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **18/04/2024**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **17/04/2024, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

## 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

## 7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes ([www.imescatanduva.edu.br](http://www.imescatanduva.edu.br)).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeclenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 19 de março de 2024.

**Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques**

Diretor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



**EDITAL Nº 007/2024**  
**ANEXO I**  
**VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

<b>VALOR DA HORA AULA</b>	
<b>Nível</b>	<b>Valor em R\$</b>
I - Especialista	37,66
II - Mestre	43,31
III - Doutor	49,80



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



**EDITAL Nº 007/2024**  
**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº **007/2024**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

<b>Código Vaga:</b> _____
<b>Curso/Disciplina:</b> _____
(escrever em letra de forma, legível)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **007/2024**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 007/2024**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **007/2024**.

**Curso/Disciplina:** \_\_\_\_\_  
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



**EDITAL Nº 007/2024**

**RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do IMES Catanduva, de acordo com o Edital nº **007/2024**.

**RESOLVE:**

( ) Homologar a presente inscrição.

( ) Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo especificado: Motivo:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



**EDITAL Nº 007/2024**  
**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

**2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos**

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Redeclenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



## EDITAL Nº 007/2024 ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou	0,2 pontos por ano completo	1,0



www.imescatanduva.edu.br

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



	pós-graduação		
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 007/2024  
ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE  
AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
58N	1	Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura ou área afim e Especialização em Arquitetura ou área afim	1. Arquitetura e sustentabilidade. 2. Acessibilidade e desenho universal. 3. Arquitetura e modernidade. 4. Espaços urbanos sustentáveis. 5. Processos de projeto.

**Edital - Convocação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP  
Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 009/2024 DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

1. Fica convocada a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, no período de 20 a 28 de março de 2024, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Rodovia Washington Luis (SP310) – KM 382 – Catanduva/SP, o candidato classificado em 5º lugar para o cargo de **Agente Administrativo** neste Estabelecimento de Ensino Superior. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**5º - BIANCA CARDOSO NETTO**

Catanduva-SP, 20 de março de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES  
Diretor